



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto no Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, a seguinte função:

I - 10 (dez) funções de Auxiliar de Apoio a Educação Inclusiva, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.320,00;

II - 14 (quatorze) funções de Cuidador de Educação Infantil, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.320,00;

III - 01 (um) função de mecânico, carga horária 44 horas semanais, vencimento básico R\$ 1.227,22.

Parágrafo único. As atribuições das funções dispostas nos incisos acima estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

§ 1º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei não adquire estabilidade no serviço público, nem se equipara aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei fará jus ao adicional de insalubridade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente.

§ 3º Não se aplica ao contratado em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes. Em havendo a rescisão contratual antecipada, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único: Havendo a prorrogação contratual mediante interesse público, esta poderá ser suspensa durante o recesso escolar, sem remuneração

Art. 4º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou indenização do período pela parte interessada.

Art. 5º O candidato ao preenchimento da vaga prevista nesta Lei será selecionado por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 MDE

03 – Manutenção do FUNDEB

12.361.0045.2.019.000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0045.2.097.000 - Manutenção de Atividades com o FUNDEB 30%

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de impostos

Detalhamento da Fonte: 0031 FUNDEB

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,
CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Auxiliar de Apoio a Educação Inclusiva

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: Vencimento básico de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

ATRIBUIÇÕES:

GERAIS: Auxiliar de Apoio a Educação Inclusiva

Genéricas: Ao Auxiliar de Apoio a Educação Inclusiva, atribui-se o papel de atuar, juntamente com o professor no desenvolvimento do aluno com deficiência, estimulando a autonomia e a capacidade de desenvolver, a partir de intervenções e adaptações curriculares as potencialidades de cada aluno. Bem como, exercer atividade de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino. Ter habilidades efetivas de comunicação, permitindo uma interação clara e eficaz com o aluno, pais/responsáveis e colegas de trabalho. A empatia é fundamental para compreender as necessidades do aluno e promover um ambiente acolhedor e inclusivo. Este profissional deve auxiliar na continuidade das mediações durante as atividades e compartilhar com os professores suas observações para colaborar na discussão de caso para ampliar a acessibilidade deste estudante ao conteúdo e sua participação nas atividades escolares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos completos;
- b) Formação: Ensino Médio Completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Cuidador de Educação Infantil

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: Vencimento básico de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

ATRIBUIÇÕES:

GERAIS: Auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia

Genéricas: O Cuidador de Educação Infantil será responsável por auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições, aplicar atividades estimulantes, organizar brinquedos e demais itens das classes. Contribuir na realização das atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos completos;
- b) Formação: Ensino Médio Completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Mecânico

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REMUNERAÇÃO: Vencimento básico de R\$ 1.227,22 (mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)

ATRIBUIÇÕES:

GERAIS: As atividades que envolvam a identificação de defeitos mecânicos e o conserto de máquinas e motores.

Genéricas:

- 1- Manter e reparar máquinas de diversas espécies;
- 2- Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
- 3- Executar trabalhos com soldas elétricas ou oxigênio;
- 4- Consertar ou adaptar peças;
- 5- Fazer a conservação de instalações eletromecânicas;
- 6- Inspecionar, reparar e consertar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc...
- 7- Inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores e acionadores de arranque, magnetos, geradores e distribuidores;
- 8- Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais;
- 9- Ajustar anéis de segmento;
- 10- Desmontar e montar caixas de mudança (câmbio);
- 11- Terminar peças saídas do torno;
- 12- Orientar e supervisionar o trabalho dos auxiliares;
- 13- Executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: idade mínima de 18 anos;
- b) Formação: Ensino Fundamental, conhecimentos práticos para o exercício da profissão analisados em prova prática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ___, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto no Município de Pinheiro Machado.

Enfatizamos que é de extrema necessidade, uma vez que os atendimentos aos alunos de nosso município e um serviço essencial a ser oferecido as nossas crianças. A Função de Auxiliar de Apoio a Educação Inclusiva e a Função de Cuidador de Educação Infantil tem por objetivo dar uma maior atenção aos alunos que dela necessitam para que o seu desenvolvimento seja o mais pleno possível

Na mesma linha entende-se da necessidade da contratação de 1 profissional para a Função de Mecânico para que se possa dar a atenção devida à frota escolar de nosso município.

Assim, com a intenção de melhorar a qualidade no atendimento a comunidade escolar solicito a criação dessas funções públicas.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 17 de outubro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
PINHEIRO MACHADO - RS

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional da Secretaria da Educação

OBJETIVO: Melhor atender as necessidades do Município

BREVE RESUMO

Contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Pinheiro Machado

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
10	Auxiliar de Apoio a Educação Inclusiva	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
14	Cuidador de Educação Infantil	R\$ 1.320,00	R\$ 18.480,00
1	Mecânico	R\$ 1.227,22	R\$ 1.227,22
TOTAL			R\$ 32.907,22

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2024	
JANEIRO	R\$ 1.227,22	<p>TESOURO MUNICIPAL</p> <p>FUNDO MUNICIPAL</p> <p>CONVÊNIO</p> <p>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</p> <p>FONTE: FUNDEB</p>
FEVEREIRO	R\$ 1.227,22	
MARÇO	R\$ 32.907,22	
ABRIL	R\$ 32.907,22	
MAIO	R\$ 32.907,22	
JUNHO	R\$ 32.907,22	
JULHO	R\$ 32.907,22	
AGOSTO	R\$ 32.907,22	
SETEMBRO	R\$ 32.907,22	
OUTUBRO	R\$ 32.907,22	
NOVEMBRO	R\$ 32.907,22	
DEZEMBRO	R\$ 60.329,90	
TOTAL	R\$ 323.587,66	

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A ação acima encontra suporte financeiro no recurso FUNDEB, como mostra acima.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da Despesa:	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 1.160.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de salário de profissionais contratados
Valor previsto da nova despesa no ano:	R\$ 323.587,66
Saldo orçamentário final:	R\$ 836.412,34

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Como ainda não existe aprovação de orçamento para 2024, foram utilizados como referência os mesmos valores de 2023;

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê ocorra ainda em 2023, porém considerando o período de processo seletivo, a contratação do mecânico deve impactar na folha de janeiro e a dos demais profissionais apenas em março;

Mostrou-se no impacto apenas para o ano 2024 porém poderá haver renovação dos contratos para 2025, conforme PL;

No mês de dezembro, foi incluído o valor proporcional referente a 13º salário;

Não se descarta a possibilidade de vir a ocorrer excesso de arrecadação durante o ano, o que ajudaria a reforçar a referida dotação orçamentária.

CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077
 Assinado de forma digital por CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085103000106, ou=presencial, ou=CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077
 Dados: 2023.10.17 13:56:09 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos
Contadora - CRC/RS 086291/O-1

TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052

Tamires Ortiz de Vasconcellos
Secretária da Fazenda

Assinado de forma digital por TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085103000106, ou=presencial, ou=TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052
 Dados: 2023.10.17 13:49:22 -03'00'